



PROCESSO	DELIBERAÇÃO COA-CAU/BR Nº 24/2018
INTERESSADO	CAU/BR
ASSUNTO	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO CAU/BR Nº 105/2015

DELIBERAÇÃO Nº 006/2018 – CEN-CAU/BR

A COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL (CEN-CAU/BR), reunida ordinariamente em Brasília- DF, na sede do CAU/BR, no dia 02 de maio de 2018, no uso das competências que lhe conferem o art. 127 do Regimento Interno do CAU/BR, aprovado pela Deliberação Plenária Ordinária DPOBR nº 0065-05/2017, de 28 de abril de 2017, e instituído pela Resolução CAU/BR nº 139, de 28 de abril de 2017, e o art. 6º da Resolução CAU/BR nº 105, de 26 de junho de 2015, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a DELIBERAÇÃO COA-CAU/BR Nº 24/2018, que propõe a alteração do art. 5º da Resolução CAU/BR nº 105, de 26 de junho de 2015, que trata das competências da CEN-CAU/BR; e

Considerando o art. 20 do Regimento Geral do CAU, aprovado pela Resolução CAU/BR nº 139, de 28 de abril de 2017, que trata das eleições para recomposição de membros de plenários do CAU/BR e de CAU/UF.

DELIBEROU:

- 1 - Aprovar a proposta de alteração do art. 5º da Resolução CAU/BR nº 105/2015, elaborada pela COA-CAU/BR, sugerindo que esta resolução passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º As competências da CEN serão divididas em dois grupos, de acordo com o período em que sejam exercidas:

(...)

~~III – competências eleitorais restritas às eleições extraordinárias, para as eleições para recomposição de membros de Plenário do CAU/BR ou dos CAU/UF.~~

Art. 7º As competências eleitorais da Comissão Eleitoral Nacional (CEN) durante o ano de realização das eleições serão restritas a:

(...)

~~Parágrafo único.~~ §1º Eleições para recomposição de membros de Plenário do CAU/BR e dos CAU/UF serão realizadas apenas na condição de que a vacância do mandato de conselheiro (titular e suplente) impeça o funcionamento do Conselho.

§2º As competências eleitorais poderão ser exercidas a qualquer tempo, exclusivamente nos casos de eleições extraordinárias para recomposição de Plenários de CAU/UF ou do CAU/BR.

- 2 - Enviar a presente deliberação à COA-CAU/BR, para o devido encaminhamento para apreciação do Plenário do CAU/BR.



Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Brasília – DF, 02 de maio de 2018.

JOSÉ GERARDO DA FONSECA SOARES

Coordenador

MATOSALÉM SOUSA SANTANA

Coordenador Adjunto

FABIO LUIS DA SILVA

Membro

ANDREA LÚCIA VILELLA ARRUDA

Membro

EDNEZER RODRIGUES FLORES

Membro